



## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATO DE CONTRATO ARTÍSTICO

Município:	São Vicente do Sul - RS
Departamento:	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto
Solicitante (Secretário):	Felipe Della Pace Rosa
Responsável pelo Termo de Referência:	Felipe Della Pace Rosa
Modalidade de Licitação:	Contrato
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a apresentação artística do **Grupo Compasso do Rio Grande** durante a realização do **1º São Vicente em Rimas – Encontro Estadual de Trovadores**, evento cultural promovido pelo Município de São Vicente do Sul, previsto para ocorrer nos dias 18 e 19 de abril. O evento integra a programação cultural do município e tem como finalidade valorizar, preservar e difundir as tradições gaúchas, especialmente a arte da trova e a música tradicionalista.

A escolha do grupo justifica-se em razão de sua reconhecida atuação no cenário da música regional, possuindo repertório alinhado às manifestações culturais tradicionalistas, o que contribui diretamente para a qualidade e autenticidade da programação do evento. A participação do grupo artístico agrega valor cultural ao encontro, promovendo entretenimento ao público e incentivando a participação da comunidade e de visitantes.

Além disso, a realização do 1º São Vicente em Rimas – Encontro Estadual de Trovadores fortalece as políticas públicas de incentivo à cultura, proporcionando espaço para a expressão artística, a preservação das tradições e o estímulo à convivência social. Dessa forma, a contratação da apresentação artística mostra-se adequada e necessária para garantir o sucesso do evento e o atendimento ao interesse público.

### 2. DO OBJETO:

Contratação direta por **inexigibilidade de licitação** para apresentação artística do **Grupo Compasso do Rio Grande**, durante a realização do 1º São Vicente em Rimas – Encontro Estadual de Trovadores, evento cultural promovido pelo Município de São Vicente do Sul, a ocorrer nos dias **18 e 19 de abril**. A contratação tem por finalidade a realização de apresentação musical tradicionalista, visando integrar a programação cultural do evento, valorizando a cultura gaúcha, a trova e as manifestações artísticas regionais, proporcionando entretenimento ao público e fortalecendo as atividades culturais do município.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria de Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de São Vicente do Sul/RS necessita fazer a contratação, da forma correta dentro da normalidade.



<b>Finalidade:</b> ORDEM DE COMPRA ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<b>Show Grupo Compasso do Rio Grande.</b>	<b>02</b>	<b>2 horas</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>
					<b>Valor Total R\$ 12.500,00</b>

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Reconhecemos a Inexigibilidade para a empresa com base nos art. 72, no que se refere a documentação exigida, bem com previsão legal expressa no 74 da lei nº 14.133/21. Contudo, a sua consideração.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

As exigências técnicas e econômico-financeiras serão definidas no Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/2021. As obrigações da Contratante e da Contratada constarão expressamente no Termo de Referência.

Para a realização da contratação da apresentação artística do **Grupo Compasso do Rio Grande**, deverão ser observados alguns requisitos essenciais, a fim de garantir a adequada execução do serviço e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

O grupo contratado deverá realizar apresentação artística com repertório voltado à música tradicionalista gaúcha, compatível com a temática do 1º São Vicente em Rimas – Encontro Estadual de Trovadores, contribuindo para a valorização da cultura regional. A apresentação deverá ter duração de **2 (duas) horas por dia**, nos dias **18 e 19 de abril**, conforme programação definida pela organização do evento.

A contratada deverá responsabilizar-se pela disponibilidade dos artistas nas datas e horários previamente estabelecidos, bem como pela qualidade técnica e artística da apresentação. Também deverão estar incluídas no valor da contratação todas as despesas relacionadas à execução do serviço, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação dos integrantes do grupo.

Além disso, a empresa ou representante legal deverá apresentar a documentação necessária para formalização da contratação junto à Administração Pública, conforme exigências legais, garantindo a regularidade jurídica e fiscal para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

#### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;



## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

6.2.4 As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira serão definidas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo que nesse caso de inexigibilidade e ausência de risco na contratação, ficam dispensadas

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria de nomeação. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr (a) Liseida Gabriel.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. A empresária exclusiva, Carla Tatiane de Moraes Nascimento, o que inviabiliza qualquer processo competitivo, desde que apresente a seguinte documentação de Habilitação, em resumo, certidões negativas ou com efeitos de negativa, estadual, municipal e federal, além de espelho cadastral do CNPJ.

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

## **10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

Foram realizadas consultas junto a artistas e empresários do setor, constatando-se que o valor proposto de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), apresentado pela empresária exclusiva Carla Tatiane de Moraes Nascimento – CNPJ 44.274.163/0001-38, é compatível com o mercado regional para apresentações artísticas de mesmo porte e reconhecimento. O orçamento contempla: apresentação de aproximadamente 2 (duas) horas por dia, deslocamento, hospedagem, alimentação e vídeo-convite promocional.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

## **12. DA LEGISLAÇÃO:**

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 12 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de Turismo

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Termo